



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 2418/SSO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos e homologa os cursos da Air Training Escola de Aviação Civil Ltda.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos, pelo período de 5 anos, da AIR TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., com sede na Av. Antonio Pincinato, 2820, Hangar 500, Segundo Piso, Bairro Casa Branca, Jundiaí – SP, CEP 13211-771, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.027291/2010-70.

Art. 2º Homologar os cursos de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos nas chaves 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11 e 12, pelo período de 5 anos, da AIR TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.027291/2010-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional